

10.2 - Homologada a licitação pela(s) autoridade(s) competente(s), o Município de Dep. Irapuan Pinheiro - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o(s) Licitante(s) Vencedo (es) visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1 - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(o) o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro - CE.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos.

10.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 - O licitante, quando CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de Dezembro de 2017**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

10.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

11.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

11.2.1 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

11.2.2 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida Av. dos Três Poderes,

nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

11.2.3 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O(s) licitante(s) que convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro – CE

14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3569.1218, (Comissão de Licitação do Município de Dep. Irapuan Pinheiro).

14.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, situada à Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro ou através do site www.tcm.ce.gov.br, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.11 - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do(s) Secretário(s) competente(s).

14.12 – A Planilha de custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

14.13 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Dep. Irapuan Pinheiro - CE, 05 de Abril de 2017.

Maria Joelma Moreira
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2017.03.28.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) 0601. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 12.365.0051.2.051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-010 - RECURSOS DO FNDE

3. FONTES DE RECURSO:

RECURSOS DO FNDE.

4. VALORESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 19.473,90 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E BRINQUEDOS), DESTINADOS À CRECHE TALITA ANDRADE PINHEIRO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**

6. JUSTIFICATIVA:

Por serem integrantes da política de ressuprimento do estoque, por serem necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e Manter e desenvolver das atividades das crianças da Creche Talita Andrade Pinheiro.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

8.1 - Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria de Educação Básica.

8.2 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Educação Básica.

8.3 - Todos os produtos deverão vir com a identificação, data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

8.5 - São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no endereço indicado pela Secretaria de Educação Básica, podendo ocorrer a entrega diretamente na creche Talita Andrade Pinheiro, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

8.9 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das

respectivas fatura e nota Fiscal.

8.10 - Para os bens licitados deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal com endereço na Avenida dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada ou de cheque nominal.

IV – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E DESPESAS:


Amadeu Erico Alves Braga
Secretaria de Educação Básica

Data: 28/03/2017

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DEREFERÊNCIA

1. DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E BRINQUEDOS), DESTINADOS À CRECHE TALITA ANDRADE PINHEIRO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**

2. DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FITA GOMADA	UND	22	R\$ 14,42	R\$ 317,24
02	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	UND	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
03	PAPEL A4	CAIXA	28	R\$ 210,67	R\$ 5.898,76
04	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 FLS	PCT	10	R\$ 26,43	R\$ 264,30
05	COLA ISOPOR 90 GRS	UND	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
06	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GRS	UND	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
07	TESOURA GRANDE INÓX GRANDE	UND	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
08	TESOURA ESCOLAR 21 CM	UND	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
09	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UND	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
10	TESOURA ESCOLAR PICOTAR PROFISSIONAL	UND	6	R\$ 3,27	R\$ 19,62
11	PALITOS DE PICOLÉ	PCT	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
12	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UND	UND	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
13	BORRACHA DE EVA 40X 95 ABERTO	UND	40	R\$ 2,91	R\$

						116,40
14	BORRACHA EVA ATOALHADO 40 X 49	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
15	BORRACHA EVA COM GLITER 40 X 48	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
16	BORRACHA EVA DECORADO 40 X 48	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
17	PAPEL DUPLEX 48 X 66	UND	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50	
18	PAPEL ESCOLAR 40 KG A4 BRANCO PCT C/ 50 FLS	RESMA	5	R\$ 17,98	R\$ 89,90	
19	PAPEL ESCOLAR 40 KG A4 COLOR	RESMA	5	R\$ 18,31	R\$ 91,55	
20	PAPEL LAMINADO 45 X 59	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00	
21	PAPEL VELUDO 40 X60	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50	
22	PEN DRIVE 8 GB USB 2.0	UND	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00	
23	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50	
24	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES TRIANGULAR	CAIXA	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50	
25	MANTA ACRÍLICA CORES VARIADAS	MT	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80	
26	MASSA MODELAR 12 CORES 120 GRS	CX	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60	
27	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ C/ 12 UND	CX	40	R\$ 12,18	R\$ 487,20	
28	GIZÃO DE CERA GRANDE 12 CORES	CX	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40	
29	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	CX	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40	
30	TNT LISO	ROLO	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00	

31	PINCEL ESCOLAR N° 12	UND	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20
32	COLA GLITER 6 CORES 23 GRS	CX	12	R\$ 19,18	R\$ 230,16
33	PINCEL P/ TINTA GUACHE N° 8	PCT	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
34	NOVELO DE LÂ CORES VARIADAS	UND	6	R\$ 17,85	R\$ 107,10
35	TESOURINHA P/ UNHA EM AÇO INÓX	UND	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10
VALOR TOTAL R\$					R\$ 13.801,90

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIAS EM FELTRO MEDINDO 72 CM X 79 CM	UND	5	R\$ 104,13	R\$ 520,65
02	BOLA DE FUTEBOL DIMENSÕES 16 CM EM BORRACHA	UND	6	R\$ 33,52	R\$ 201,12
03	CONJUNTO MATERNAL - 5 PÇS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, OBJETIVANDO EXPLORAR OS CONCEITOS DE CORES E FORMAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E OS SENTIDOS, DESENVOLVENDO A CONCENTRAÇÃO E A COORDENAÇÃO DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA.	KIT	1	R\$ 104,93	R\$ 104,93
04	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA N° 2. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, OBJETIVANDO EXPLORAR OS CONCEITOS DE CORES E FORMAS. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO 6 JOGOS, A SEGUIR: 01. BABY DINHO 02. JACARÉ JUNIOR 03. BABY MICHI 04. URSO JUMPY 05. BABY QUINHO 06. BABY LIKO	KIT	1	R\$ 189,23	R\$ 189,23
05	TATAME EM EVA 1 X 1	UND	12	R\$ 54,46	R\$ 653,52
06	KIT ANIMAIS COM FILHOTES EM PLUSH COM 5 ANIMAIS MEDINDO 25 CM CADA	KIT	1	R\$ 799,93	R\$ 799,93
07	MEGA BOX MULTIBLOCOS C/ 150 PEÇAS	UND	3	R\$ 266,93	R\$

					800,79
08	CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 56CM X 30CM X 42CM	UND	3	R\$ 108,35	R\$ 325,05
09	TÚNEL DE PANO ARMADO, TUBULAR SANFONADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,5M E DIÂMETRO 56CM	UND	1	R\$ 377,33	R\$ 377,33
10	PISCINA DE BOLINHAS, DIMENSÕES 1,8M X 2,0M X 2,0M	UND	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 5.672,00

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

3.2. DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da autorização de fornecimento/Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

AA Pregoeira
Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

PREGÃO N° 2017.04.04.1

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco: Agência N.º:

CEP:

Fax:

Conta Corrente n.º:

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E BRINQUEDOS), DESTINADOS À CRECHE TALITA ANDRADE PINHEIRO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALORES	
ITENS	MATERIAL DE EXPEDIENTE				UNIT.	TOTAL
01	FITA GOMADA	UND	22			
02	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	UND	20			
03	PAPEL A4	CAIXA	28			
04	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 FLS	PCT	10			
05	COLA ISOPOR 90 GRS	UND	20			
06	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GRS	UND	20			
07	TESOURA GRANDE INÓX GRANDE	UND	10			
08	TESOURA ESCOLAR 21 CM	UND	10			
09	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UND	25			
10	TESOURA ESCOLAR PICOTAR PROFISSIONAL	UND	6			
11	PALITOS DE PICOLÉ	PCT	6			
12	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UND	UND	10			
13	BORRACHA DE EVA 40X 95 ABERTO	UND	40			
14	BORRACHA EVA ATOALHADO 40 X 49	UND	100			
15	BORRACHA EVA COM GLITER 40 X 48	UND	100			
16	BORRACHA EVA DECORADO 40 X 48	UND	100			